



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

CONTRATO Nº 36/2024

**CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE SEGREDO – RS E A EMPRESA VA PRÉ-FABRICADOS DE CONCRETO LTDA.**

Pelo presente instrumento de um lado o Município de Segredo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.000.215/0001-20, com sede a Rua Padre João Pasa n.º 10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Valdir José Rodrigues, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 9040707177, CPF nº 442.094.600-87, residente e domiciliado em Bela Vista, nesta cidade, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Municipal, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **VA PRÉ-FABRICADOS DE CONCRETO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida dos Emancipacionistas, 111, Distrito Industrial – Casca/RS, inscrita no CNPJ sob nº 91.663.062/0001-39, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **RONALDO SEVERINO VANNINI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Dep. Fernando Ferrari, 430 – Lot. Morada do Sol – Casca/RS, inscrito no CPF nº 282.912.200-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e acertado entre si, o presente Contrato para fornecimento de tubos de concreto armado para recuperação de pontes e pontilhões.

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto armado para recuperação de pontes e pontilhões danificados pelas chuvas intensas ocorrido nos dias 29/04 a 01/05/2024.

**CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O Município de Segredo - RS pagará o valor de R\$ 67.700,00 (sessenta e sete mil e setecentos reais). O pagamento do referido objeto será em até 30 (trinta) dias após o recebimento do referido objeto.

**CLAUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O presente contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

**CLAUSULA QUARTA: DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento, por ambas as partes, devendo a que pretender avisar à outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLAUSULA QUINTA: DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES**

As informações deverão ser prestadas pelo Secretário Municipal de Obras Alvandir Monteiro.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**CLAUSULA SEXTA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para a contratação e pagamento, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 02 Departamento de Estradas e Rodagens

Funcional: 26 - Transporte

Programa: 2016- Manutenção das Atividades do Departamento de Estradas e Rodagens.

Projeto/Atividade: 899 – Outros Recursos Vinculados

Conta: 6636 – Material de Consumo.

**CLAUSULA OITAVA : DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Sobradinho - RS para a composição de qualquer lide resultante deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas signatárias.

Segredo, 07 de maio de 2024.

RONALDO SEVERINO VANNINI  
Representante da Empresa  
CONTRATADA

VALDIR JOSÉ RODRIGUES  
MUNICÍPIO DE SEGREDO – RS  
CONTRATANTE

Testemunhas:

ALESSANDRA MARIESE LINASSI  
CPF 614.057.790-04

JARDEL MIRANDA JUNIOR  
CPF 018.502.060-74